

246  
D

**PARECER JURÍDICO N.º 034/2016**

**ASSUNTO: Pregão Presencial n.º 001/2016**

Em cumprimento ao comando do Parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, procedemos à análise do processo licitatório de Pregão Presencial n.º 001/2016 do tipo menor preço, o qual indica a necessidade de aquisição de materiais gráficos, conforme descrição contida no presente processo administrativo.

Identifica-se dos autos que a necessidade da aquisição, está expressa através do Memorando Interno, datados de 18/12/2015 e do Termo de Referência nº 70/15, expedido pela Divisão Comercial, datado de 21/12/2015.

Em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, a minuta do Edital foi devidamente examinada, aprovada e chancelada pela Assessoria Jurídica da COCEL, nos termos do Parecer Jurídico n.º 006/2016, conforme fls. 23.

O Aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná (fls. 53), Diário Oficial de Campo Largo (fls. 54) e no Jornal Folha de Campo Largo (fls.55), todos na data de 15/01/2016.

O Edital completo da presente licitação foi disponibilizado, gratuitamente, no "site" de licitações da COCEL, bem como registrado no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na data de 12/01/2016, às fls. 56, conforme determina a Instrução Normativa nº 37/2009.

Art. 2º O mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos:

I – No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.



Verifica-se dos autos a suficiente abrangência publicitária da licitação, com ampla divulgação do certame, considerando o número de interessados na retirada (download) do edital, conforme documentos de fls. 57/75.

O ato de designação da função de Pregoeiro da Cotel (Portaria n.º 002/2016) encontra-se devidamente juntada ao processo licitatório, às fls. 76.

A abertura dos envelopes contendo as propostas foi realizada em sessão pública às 09 horas do dia 28 de janeiro de 2016, na sede da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL, conforme Ata às fls. 77/78, o qual se verifica a participação de 05 (cinco) proponentes:

- **BUSINESS EDITORA E PUBLICAÇÃO DE INFORMATIVOS LTDA. - EPP;**
- **GRÁFICA CAMPOLARGUENSE LTDA.;**
- **GRÁFICA RADIAL LTDA. – EPP;**
- **MTS GRÁFICA E EDITORA LTDA. – EPP e**
- **SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA. – ME.**

Procedida à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e realizada a oferta de lances, durante a fase de habilitação obteve-se o resultado abaixo descrito, o qual após verificada a aceitabilidade da proposta e de sua habilitação, o Pregoeiro culminou por julgar vencedoras da presente licitação as seguintes empresas:

Lote	Preço unitário/milheiro máximo	Preço unitário/milheiro ofertado	Valor total ofertado	Licitante
<b>Lote 01</b>				<b>BUSINESS EDITORA E PUBLICAÇÃO DE INFORMATIVOS LTDA. -EPP</b>
Item 01	R\$ 0,49	R\$ 0,13	R\$ 195,00	
Item 02	R\$ 2,44	R\$ 0,39	R\$ 195,00	
Item 03	R\$ 2,62	R\$ 0,73	R\$ 365,00	
<b>Lote 02</b>				<b>MTS GRÁFICA E EDITORA LTDA. - EPP</b>
Item 01	R\$ 77,90	R\$ 43,81	R\$ 4.381,00	
Item 02	R\$ 148,96	R\$ 83,80	R\$ 419,00	
<b>Lote 03</b>	R\$ 2,61	R\$ 2,11	R\$ 6.256,15	<b>GRÁFICA CAMPOLARGUENSE LTDA.</b>

248

Lote 04	R\$ 9,30	R\$ 9,25	R\$ 46,250,00	<b>SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA. - ME</b>
---------	----------	----------	---------------	--

Quanto à publicação do resultado do julgamento das propostas, identifica-se dos autos a regular publicação no Diário Oficial de Campo Largo (fls. 233) e no Jornal Folha de Campo Largo (fls. 234), na data de 03 de fevereiro de 2016.

Pela análise dos autos, não houve recurso administrativo.

Revela-se inegável que a finalidade da publicidade foi atingida, proporcionando amplo acesso e interesse no objeto ora licitado, bem como a efetivação da compra abaixo do valor estimado.

Pela apreciação dos atos e termos do presente procedimento, verifico que os mesmos encontram-se revestidos das formalidades legais consubstanciadas na Lei n.º 10.520/02, bem como pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Devido ao exposto, opino que o presente procedimento licitatório, sob o aspecto legal, está em condições de ser homologado.

Campo Largo, 18 de fevereiro de 2016.

**Otávio Dias Pereira Junior**  
**OAB/PR 28.139**



*Licitado o Parecer Jurídico*

*EM ANEXO.*

*C.L., 18/02/16*

**Cia Campolarguense de Energia - COCEL**

**Adriano Huber Junior**  
**Diretor Jurídico**  
**OAB/PR 31.582**

